

## **Parecer Conjunto a Respeito da Inadequação dos Termos do EDITAL Nº 77/2018 Que Trata do Concurso Público para Cargos de Nível Superior Da Área Da Saúde da Prefeitura Municipal de Fortaleza**

O Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região (CRP 11)-CE, em parceria interinstitucional com o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região (CREFITO-6), e o Conselho Regional de Serviço Social da 3ª Região (CRESS 3ª Região), vem, por meio deste documento expor fatos e fundamentações que justificam a realização de alterações no supracitado edital do certame. Passa-se a análise do mérito e resposta às principais questões existentes sobre a temática:

*Da Análise dos Fatos e das Devidas Fundamentações Legais Complementares:*

***01. Da Contextualização das Ações Propositivas Já Tomadas pelo Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região (CRP 11) -CE, pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região (CREFITO-6) e pelo Conselho Regional de Serviço Social da 3ª Região (CRESS 3ª Região) a Respeito Desta Matéria.***

Em primeira instância é importante destacar para as categorias profissionais respectivas de cada conselho supracitado, bem como para as autoridades e para a sociedade que os conselhos de classe acima referidos participaram do longo processo de discussão e elaboração das condições previstas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 01/2017 firmado entre Ministério Público do Estado do Ceará (1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública) e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Fortaleza em 25 de julho de 2017. Neste documento, estão presentes diversos compromissos assumidos pela Prefeitura de melhoria da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Fortaleza. Um dos compromissos estruturantes consistiu na realização de concurso público específico para o campo da saúde mental.

A pedido da própria Prefeitura de Fortaleza, durante do mês de abril de 2018, os conselhos de classe elaboraram estudos técnicos e fizeram convocações das categorias profissionais respectivas para construção de sugestões pertinentes ao concurso. Estas sugestões versaram sobre salários, carga horária, atribuições profissionais e conteúdo programático e foram protocoladas formalmente junto à prefeitura de Fortaleza de acordo com as seguintes comprovações: Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região (CRP 11) –CE - nº do processo P1560043/2018 em 20 de abril de 2018; Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região (CREFITO-6) - nº do processo P155312/2018 em 20 de abril de 2018 e o Conselho Regional de Serviço Social da 3ª Região (CRESS 3ª Região)- nº do processo P156217/2018 em 20 de abril de 2018. A Prefeitura de Fortaleza não emitiu resposta formal dos pareceres submetidos.

A Prefeitura de Fortaleza enviou a mensagem nº 29 em 25 de maio de 2018 para a Câmara Municipal de Fortaleza, contendo a justificativa do Projeto de Lei, o quantitativo de cargos e carga horária. O projeto foi aprovado em 21 de junho de 2018 pela Casa Legislativa Municipal. Durante este processo na Câmara de Vereadores, os conselhos profissionais empreenderam esforços para melhorar o Projeto de Lei citado, utilizando os argumentos elencados nos pareceres submetidos ao Poder Executivo Municipal.

Durante o processo de elaboração do EDITAL Nº 77/2018, os conselhos de classe não foram consultados sobre a adequação dos termos, ou sequer foi emitido posicionamento específico da Prefeitura de Fortaleza sobre as proposições antes protocoladas.

Desta feita, ao tomar conhecimento do inteiro teor do citado instrumento vinculatório do certame, os conselhos de classe procederam as devidas análises a respeito de pontos controversos que merecem esclarecimentos e retificação dos termos no edital.

## **02. Da Necessidade Esclarecimentos Sobre os Vencimentos Constantes no Edital**

Relevante destacar que a Prefeitura Municipal de Fortaleza, especificamente a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na data de 21 de março de 2018, declarou em audiência junto ao Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE (1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública) os seguintes termos em relação aos salários do concurso (página 01 do Termo de Audiência):

Psicólogo – Carga Horária de 30 horas semanais – Salário: R\$3.465,66 (composto por salário base, somados as seguintes gratificações – GAS, Insalubridade e GTA).

Terapeuta Ocupacional - Carga Horária de 20 horas semanais – Salário: R\$2.311,45 (composto por salário base, somados as seguintes gratificações – GAS, Insalubridade e GTA).

Assistente Social - Carga Horária de 20 horas semanais – Salário: R\$2.311,45 (composto por salário base, somados as seguintes gratificações – GAS, Insalubridade e GTA).

Todos estes vencimentos seriam para o profissional em início de carreira.

A respeito do salário-base, a representante da Prefeitura de Fortaleza afirmou que seria o salário vigente, mas não especificou o valor. (página 01 do Termo de Audiência).

Ao se analisar os termos do EDITAL Nº 77/2018 para a Psicologia, com carga horária de 30 horas semanais, nota-se a seguinte projeção salarial:

<b>30h</b>	Salário Base	Insalubridade	GED	GAS	GTA	Salário Bruto
Graduado	R\$ 1.878,66	R\$ 375,732	R\$ 187,866	R\$ 375,732	---	R\$ 2.817,99
Especialista	R\$ 1.878,66	R\$ 375,732	R\$ 187,866	R\$ 375,732	R\$ 939,33	R\$ 3.757,32
Residência	R\$ 1.878,66	R\$ 375,732	R\$ 187,866	R\$ 375,732	R\$ 1.127,196	R\$ 3.945,186
Mestrado	R\$ 1.878,66	R\$ 375,732	R\$ 187,866	R\$ 375,732	R\$ 1.315,062	R\$ 4.133,052

Doutorado	R\$ 1.878,66	R\$ 375,732	R\$ 187,866	R\$ 375,732	R\$ 1.501,928	R\$ 4.320,918
-----------	--------------	-------------	-------------	-------------	---------------	---------------

Fonte: cálculos feitos de acordo com valores e os percentuais declarados no EDITAL Nº 77/2018

Ao se analisar os termos do EDITAL Nº 77/2018 para a Terapia Ocupacional e para o Serviço Social, com carga horária de 20 horas semanais, nota-se a seguinte projeção salarial:

20h	Salário Base	Insalubridade	GED	GAS	GTA	Salário Bruto
Graduado	R\$1.252,44	R\$ 250,488	R\$ 125,244	R\$ 250,488	---	R\$ 1.878,66
Especialista	R\$1.252,44	R\$ 250,488	R\$ 125,244	R\$ 250,488	R\$ 626,22	R\$ 2.504,88
Residência	R\$1.252,44	R\$ 250,488	R\$ 125,244	R\$ 250,488	R\$ 751,464	R\$ 2.630,124
Mestrado	R\$1.252,44	R\$ 250,488	R\$ 125,244	R\$ 250,488	R\$ 876,708	R\$ 2.755,368
Doutorado	R\$1.252,44	R\$ 250,488	R\$ 125,244	R\$ 250,488	R\$ 1.001,952	R\$ 2.880,612

Fonte: cálculos feitos de acordo com valores e os percentuais declarados no EDITAL Nº 77/2018

Como se percebe de forma cristalina pelos dados acima, em nenhuma das projeções, os valores declarados pela Prefeitura de Fortaleza na audiência de 21 de março de 2018 são coerentes com os existentes no edital. Neste sentido, as entidades signatárias deste documento conjunto solicitam que a Prefeitura de Fortaleza apresente a tabela de base de cálculo atualizada e com as correspondentes legislações que fundamentam.

3

Importante frisar que os valores estipulados para o salário-base e as remunerações totais deste concurso estão abaixo dos vencimentos considerados adequados à complexidade e importância das categorias profissionais em questão. As remunerações adequadas, no entendimento das entidades, foram devidamente explicitadas nos respectivos pareceres protocolados.

### **03. Considerações Sobre as Atribuições Profissionais de Cada Categoria:**

**Em estrita análise do EDITAL Nº 77/2018, o Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região (CRP 11) –CE demonstra as seguintes questões sobre a temática:**

#### **Atribuições do cargo**

Conteúdo Edital	Contempla a proposta do CRP-11
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar atendimento psicológico e psicopedagógico, individual ou em grupo a pacientes, familiares/acompanhantes e servidores;</li> </ul>	Parcialmente
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar atendimento psicológico na Emergência, Sala de Recuperação, Centro Cirúrgico, Unidade de Terapia Intensiva, Centro de Tratamento de Queimados e todas as Unidades de Internamento;</li> </ul>	Não contempla.  Trata-se somente de contexto hospitalar

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar orientação psicossocial a pacientes e familiares /acompanhantes;</li> </ul>	Contempla
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar e executar estratégias de ações psicoterapêuticas e educacionais que auxiliem o processo de adaptação e recuperação do usuário;</li> </ul>	Parcialmente
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Facilitar a interação entre familiares/acompanhante, paciente e a equipe hospitalar;</li> </ul>	Não contempla. Trata-se somente de contexto hospitalar
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Oferecer suporte psicológico objetivando a adaptação da rotina hospitalar bem como procedimentos relativos à internação e alta</li> </ul>	Não contempla. Trata-se somente de contexto hospitalar
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar encaminhamento após alta hospitalar para paciente, familiar/acompanhante que necessite de acompanhamento psicológico sistemático para rede de saúde;</li> </ul>	Não contempla. Trata-se somente de contexto hospitalar
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Trabalhar de forma interdisciplinar com a equipe de saúde;</li> </ul>	Sim
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registrar informações em prontuários e formulários específicos;</li> </ul>	Sim
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar de reuniões administrativas, técnicas e científicas</li> </ul>	Sim
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compor as comissões internas do hospital;</li> </ul>	Não contempla. Trata-se somente de contexto hospitalar
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver atividades de recursos humanos para aprimorar os serviços dos profissionais do hospital;</li> </ul>	Não contempla. Trata-se somente de contexto hospitalar
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Supervisionar e orientar estágios extracurriculares e voluntários;</li> </ul>	Sim
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetuar estudos e pesquisas na área de atuação;</li> </ul>	Sim
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar atendimento psicológico nas unidades de saúde da rede municipal;</li> </ul>	Não. Realizar atendimento nos serviços da RAPS
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar psicoterapia breve, individual e de grupo;</li> </ul>	Parcialmente. No CAPS o psicólogo realiza não somente psicoterapia

	breve
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar outras tarefas correlatas.</li> </ul>	Não
<b>Conteúdo Proposto CRP-11</b>	<b>Contemplado no Edital</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação;</li> </ul>	Parcialmente
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Integrar a equipe de saúde mental, participando das reuniões técnicas e administrativas dos serviços (CAPS, Unidade de Acolhimento, Leitos Psicossociais em Hospital Geral, Centros de Convivência em Saúde Mental, Residência Terapêutica);</li> </ul>	Não
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar da construção do projeto terapêutico do serviço e de projetos terapêuticos singulares e compartilhados;</li> </ul>	Não
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atender individualmente e coletivamente para avaliação, orientação e psicoterapia;</li> </ul>	Parcialmente
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar e/ou promover grupos temáticos;</li> </ul>	Não
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar e/ou promover oficinas terapêuticas;</li> </ul>	Não
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar atendimento familiar;</li> </ul>	Não
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar ludoterapia individual e ou grupal;</li> </ul>	Não
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter atualizados os prontuários de cada caso estudado, fazendo os necessários registros;</li> </ul>	Sim
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar intervenções não medicamentosas em situações de crise em saúde mental;</li> </ul>	Não
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar visita domiciliar, com o objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reabilitação psicossocial;</li> </ul>	Não
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover atividades comunitárias enfocando a integração da pessoa com sofrimento psíquico e/ou com problemas decorridos do uso de álcool e outras drogas na comunidade e sua inserção familiar e social;</li> </ul>	Não
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver ações em rede e intersetoriais;</li> </ul>	Não
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver ações de apoio matricial;</li> </ul>	Não
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar supervisão e acompanhamento de estagiários na forma da legislação em vigência</li> </ul>	Sim

**Em estrita análise do EDITAL Nº 77/2018, o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região (CREFITO-6) demonstra as seguintes questões sobre a temática:**

*Previsto no Edital:*

*Avaliar pacientes quanto às suas capacidades e deficiências, observando suas condições gerais através de exames físicos, neurológicos e psicossociais; Organizar programas ocupacionais, destinados a pacientes com deficiências físicas e mentais, baseando-se nas tendências pessoais, visando propiciar aos pacientes uma terapêutica que possa desenvolver seu interesse por determinadas ocupações; Planejar atividades individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver-lhe as capacidades remanescentes, procurando melhorar o seu estado psicológico; Acompanhar os pacientes na execução das atividades prescritas, visando acelerar a reabilitação dos mesmos; Desenvolver tratamento psicopedagógico e de psicomotricidade, objetivando o crescimento, a sociabilização, atenção concentrada, coordenação e apreensão, diminuindo a ociosidade do paciente; Encaminhar pacientes às oficinas, de acordo com a patologia, quando da inexistência de instrumentais próprios, a fim de agilizar a sua recuperação; Orientar o responsável pelo paciente quanto à necessidade de continuidade do tratamento domiciliar; Acompanhar pacientes, observando a evolução apresentada no decorrer do tratamento, fazendo as devidas anotações nos respectivos prontuários; Executar outras tarefas correlatas.*

6

*Atribuições enviadas pelo CREFITO 6:*

#### **COMPETÊNCIAS DO TERAPEUTA OCUPACIONAL NA RAPS:**

*Prestar atendimento terapêutico ocupacional à clientela assistida pela RAPS como: crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos sejam com transtorno mental e/ou dependência química, em situação de rua e/ou em vulnerabilidade, utilizando-se dos seguintes procedimentos de trabalho:*

*I - Realizar acolhimento, consulta, triagem, entrevista, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento em saúde mental;*

*II – Realizar avaliação de Terapia Ocupacional, levando em conta os componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e sensoperceptivos no desempenho ocupacional; avaliar os fatores pessoais e os ambientais que, em conjunto, determinam a situação real da vida (contextos); avaliar as restrições sociais, atitudinais e as do ambiente; realizar avaliação da função cotidiana em saúde mental; avaliar Atividades de vida diária - AVD e Atividades Instrumentais de Vida diária - AIVD;*

*III – Realizar, solicitar e interpretar exame psíquico-ocupacional e exames complementares; aplicar testes e escalas de avaliação dos componentes do desempenho ocupacional que sustentam a Saúde Mental; realizar reavaliações;*

*IV – Atribuir diagnóstico do desempenho ocupacional e da função cotidiana em saúde mental; realizar diagnóstico diferencial e contextual;*

*V – Planejar o tratamento e intervenção de indivíduos e grupos, acolher, promover, prevenir e restaurar a saúde mental para reconstrução do cotidiano e dos modos de andar a vida; acompanhar e executar etapas do tratamento e alta; redesenhar as atividades de acordo com a situação concreta de vida; e promover o reequilíbrio dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e sensoperceptivos do desempenho ocupacional; reduzir as restrições ambientais e atitudinais; adaptar a atividade, o ambiente natural e o transformado; desenhar atividades em ambiente controlado (setting terapêutico) para facilitar, capacitar, desenvolver e reequilibrar os componentes do desempenho ocupacional.*

*VI – Conceber e supervisionar oficinas terapêuticas visando à internalização de valores laborais e econômicos, socioculturais e psicossociais; aplicar estratégias de intervenção individual e grupal; utilizar Terapia assistida por animais na assistência à saúde mental; utilizar técnicas corporais e artístico-culturais; planejar, reorganizar e treinar as AVDs e AIVDs; realizar atendimento domiciliar; orientar, educar e capacitar a família, cuidadores e a rede de apoio;*

*VII – Prescrever tecnologia assistiva;*

*VIII – Planejar condições de segurança, aplicar vigilância, promover condições de justiça ocupacional;*

*IX – Registrar e guardar a evolução clínica e relatórios em prontuário próprio;*

*X – Emitir laudos, atestados e pareceres.*

*XI – Realizar juntamente com a equipe territorialização e estratégias de ativação da Rede e Intersetorialidade;*

*XIII – Elaborar o Projeto Terapêutico do serviço e os Projetos Terapêuticos Singulares – PTS e compartilhados;*

*XIV – Realizar ações de apoio matricial;*

*XV - Realizar visitas domiciliares com o intuito de conhecer a rotina e o cotidiano que o paciente está inserido e possibilitá-lo por meio da análise, adaptação, prescrição e treino das atividades significativas na busca de uma inserção social;*



*XVI - Promover atividades no território direcionadas aos usuários, familiares e população em geral de forma a proporcionar transformação cultural acerca dos transtornos mentais;*

*XVII – Compor a equipe de saúde mental contribuindo nas reuniões técnicas e administrativas dos serviços da RAPS.*

**Em estrita análise do EDITAL Nº 77/2018, o Conselho Regional de Serviço Social da 3ª Região (CRESS 3ª Região) demonstra as seguintes questões sobre a temática:**

Onde consta “Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, aplicando técnicas que possibilitem o desenvolvimento de sua capacidade e seu ajustamento ao meio de trabalho e à sociedade”, sugerimos a sua exclusão, considerando que não consta nas nossas atribuições privativas estabelecidas pela Lei 8662/93;

Onde consta “Promover atividades educativas, recreativas e culturais para permitir o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual”, sugerimos a sua exclusão, considerando que também não consta nas nossas atribuições privativas;

Além, inserir a seguinte atribuição: Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de pesquisas sociais visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados.

Por fim, apresentamos o artigo 5º da Lei 8662/93, que regulamenta a profissão, no que se refere às atribuições privativas:

Art. 5º Constituem atribuições privativas do Assistente Social: I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; III - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; V - assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular; VI - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; VII - dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação; VIII - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; IX - elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; X - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais; XII - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas; XIII - ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.

## **COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS E ATIVIDADES PRIVATIVAS**



Considerando os Parâmetros de Atuação do/a Assistente Social na Política de Saúde (CFESS, 2010) apresentamos as principais ações desenvolvidas no âmbito dos CAPS, de acordo com as competências e atribuições previstas nos artigos 4º e 5º da Lei de Regulamentação da Profissão (n. 8662/93). Considerando a área psicossocial, as competências e atribuições privativas dos assistentes sociais se estruturam a partir do campo e núcleo de competências e responsabilidades, a saber:

[...] por campo de Competência e de Responsabilidade entende-se “saberes e responsabilidades comuns ou confluentes a várias profissões ou especialidades” [...] a noção de Núcleo de Competência e Responsabilidade se entende “o conjunto de saberes e de responsabilidades específicos a cada profissão ou especialidade” [...] da identidade de cada profissional ou especialista, conhecimentos e ações de exclusiva competência de cada profissão (FERNANDES; RIBEIRO, 2017, p. 57).

Ou seja, considerando a referida lei de regulamentação da profissão (Lei n. 8.662/1993), nos seus artigos 4º e 5º, que tratam sobre as competências e atribuições profissionais, respectivamente. É possível pensarmos no âmbito da saúde mental, uma analogia entre o *campo* de competência e de responsabilidades como algo vinculado ao artigo 4º, das competências profissionais, ou seja, como “[...] aquelas ações que os(as) assistentes podem desenvolver, embora não lhes sejam exclusivas”. Já o *núcleo* de competência e responsabilidade como expressão do artigo 5º, das atribuições privativas, isto é, “[...] são aquelas que se referem diretamente à profissão” (MATOS, 2015, p. 682).

Matos (2015) recupera o parecer da lavra de Sylvia Terra por Iamamoto (2012, p. 37), e explica: “No sentido etimológico, a competência diz respeito à capacidade de apreciar, decidir ou fazer alguma coisa, enquanto a atribuição é uma prerrogativa, privilégio, direito e poder de realizar algo”. Destarte, o trabalho do assistente social, suas atribuições e competências profissionais no campo psicossocial, não fogem aos direcionamentos do Código de Ética da profissão. Exige estar ancorado na defesa intransigente dos direitos humanos dos usuários, da autonomia dos sujeitos, da liberdade e da participação social na construção coletiva dos processos de cuidado.

Nesse sentido, compreende-se por competências e atribuições privativas dos assistentes sociais no campo psicossocial:

a. São *competências profissionais* dos assistentes sociais

Realizar escuta qualificada, acolhimento e anamnese aos usuários; Elaborar, em conjunto com os outros profissionais e com os usuários, os Projetos Terapêuticos Singulares (PTS); Orientações e encaminhamentos aos indivíduos e famílias de acordo com as demandas apresentadas de modo a propiciar o acesso aos benefícios assistenciais e/ou previdenciários; Fortalecer ações de articulação entre as políticas sociais objetivando a garantia dos direitos sociais e civis, a promoção da autonomia da cidadania e da reinserção social; Identificar os determinantes sociais, através de estudos econômicos e culturais no processo de adoecimento das pessoas com transtorno mental; Realizar atendimentos individuais; Realizar visitas domiciliares em caso de impossibilidade de deslocamento do usuário ao serviço ou no caso de busca ativa; Realizar visitas institucionais e matriciamento na perspectiva de articulação da rede de proteção social; Realizar grupos socioeducativos a indivíduos e famílias; desenvolver ações para o fortalecimento do controle social democrático e da participação popular como assembleias gerais, fóruns, conselhos de saúde e demais espaços políticos; Realizar grupos com usuários e familiares, a partir de conhecimento da área específica, visando o desenvolvimento terapêutico do paciente e a promoção da saúde mental; Coordenar serviços da Rede de Atenção Psicossocial; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos da política de saúde mental; Prestar assessoria e consultoria aos órgãos da administração pública e outras entidades na gestão da saúde mental.

10

b. São *atribuições privativas* do assistente social

Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social, a exemplo de laudos, pareceres e relatórios sociais; Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social, assim como preceptoria de assistentes sociais nas Residências Multiprofissionais e nos Programas como PET Saúde.

#### **04. Do Conteúdo Programático Previsto**

A este respeito, os conselhos de classe reafirmam que a Prefeitura de Fortaleza deve respeitar os conteúdos sugeridos nos pareceres protocolados de forma ao EDITAL Nº 77/2018 guardar coerência técnica entre conteúdos e as atribuições de cada cargo.

#### **05. Das Providências Requeridas**

1. Que o processo seletivo seja retificado, sanando as questões apontadas neste documento.

Fundamento da providência acima:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)

2. Caso haja necessidade de mudança das Leis municipais que trata dos cargos, que o (a) chefe do executivo tome providências urgentes para adequação do instrumento legal do município à legalidade explicitada neste parecer;

11

3. Remeter aos interessados este documento em caráter de urgência por todos os meios, eletrônicos e postais;

4. Remeter ao Ministério Público Estadual para providências em caráter de urgência;

5. Notifique-se o (a) Prefeito (a) Municipal de Fortaleza e o (a) Secretário (a) de Saúde em caráter de urgência para tomada de providências.

6. Encaminhe em regime de urgência para a comissão de seleção do certame para ciência dos fatos;

7. Que a Prefeitura Municipal de Fortaleza informe ao Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região (CRP 11)-CE, ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região (CREFITO-6) e ao Conselho Regional de Serviço Social da 3ª Região (CRESS 3ª Região), e às demais autoridades competentes as providências tomadas.

Atenciosamente,

Fortaleza, 31 de Julho de 2018.

---

**Diego Mendonça Viana**  
Presidente do  
Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região (CRP 11)-CE

---

**Luzianne Feijó Alexandre Paiva Guimarães**  
Vice- Presidente do  
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região Ceará (CREFITO-6)

---

**Leiriane de Araújo Silva**  
Presidente do  
Conselho Regional de Serviço Social da 3ª Região (CRESS 3ª Região)